LEI nº 1300 - de 20 de agosto de 1975.

Autoriza o Poder Executivo assinar Convênio com a FEBEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor FEBEM, nos termos da minuta de contrato.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de agosto de 1975.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal